



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LEI Nº. 333/2008, de 16 de junho 2008.**

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 01  
DE JANEIRO DE 2009 A 31 DE  
DEZEMBRO DE 2012.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha para o período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012 é fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2º - O Vice-Prefeito será pago subsídio mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art.3º - O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais é de até R\$ 1.500,00 (hum mil quinhentos reais).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, em 16 de junho de 2008.

**RUI NÓBREGA DE PONTES**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**